Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 16
DE 21 DE JUNHO DE 2.005

CRIA CARGO DE ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista a Sanção por decurso de prazo nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapuí, promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de Zeladora.

Artigo 2º) - A Zeladora enquadrada na tabela de vencimentos na referência 4 (quatro), desempenhara as funções seguintes:

1- cuidar a limpeza geral do prédio da Câmara Municipal;
2- zelar pelos produtos de limpeza e solicitar sua compra quando necessário;
3- fazer, café, chá todos os dias e no horário das sessões e reuniões na Câmara.

Artigo 3º) - O cargo descrito no artigo 1º desta Lei Complementar será preenchido por concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º) - Ficam convalidadas as disposições das Resoluções nºs 001/2002, de 04/02/2002. 002/2002, de 15/11/2002 e 001/2005, de 14/02/2005.

Artigo 5º) - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DEITAPUÍ, 18 de julho de 2.005.

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
1º Secretário

Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara, publique-se.

JOSÉ CELIO PRADO DE FREITAS
DIRETOR